



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 6216/2003</b>		
Ementa <b>ALTERA A LDO 2003 E O PPA 2002/2005, PARA, NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, PREVER OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NO EMPREENDIMENTO FAZENDA GRANDE.</b>		
Data da Norma <b>23/12/2003</b>	Data de Publicação <b>24/12/2003</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei n° 9011/2003</a> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		
Observações <b>Descritores: Finanças - orçamentos - diretrizes; Finanças - orçamentos - plurianual; Habitação. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		

**LEI Nº 6.216, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003**

Altera a LDO 2003 e o PPA 2002/2005, para, na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, prever obras de infra-estrutura no empreendimento Fazenda Grande.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - No Anexo de Metas Fiscais e na Relação de Ações previstas para 2003, da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, aprovado pela Lei n.º 5.868, de 11 de julho de 2002, fica criada no Programa “Habitação Popular”, no Subtítulo “Construção/Reurbanização de Núcleos Habitacionais”, a seguinte ação e seus acessórios:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
20 – Construção de infra-estrutura de lotes residenciais no empreendimento Fazenda Grande.	Obra executada	Percentual	100,00

**Art. 2º** - No Anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, da Lei n.º 5.721, de 18 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores, fica acrescido:

**I** – Na Fundação Municipal de Ação Social:

**a)** No Programa 25 – “Habitação Popular”, Subtítulo 2 – “Construção/Reurbanização de Núcleos Habitacionais”:

**1)** Ação n.º 20 – Construção de infra-estrutura de lotes residenciais no empreendimento Fazenda Grande;

**1.1)** Ano: 2003;

**1.2)** Unidade de Medida: Percentual;

**1.3)** Quantidade: 100,00;

**1.4)** Produto: Obra executada;


**1.5)** Valor: R\$ 232.000,00;



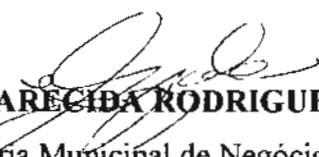
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**Art. 3º** - A despesa mencionada nos artigos anteriores, para o exercício de 2003, correrá à conta da rubrica orçamentária 54.01.16.482.0025.7541, até o montante de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1